



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 3 de dezembro de 2024

OF.ML. N.º 023/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que cria o Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral nas potencialidades dos estudantes da rede municipal, dos jovens e munícipes de Diadema e dá outras providências.

O Centro de Formação visa proporcionar aos estudantes da educação básica, à juventude diademense e demais munícipes, um espaço dedicado ao seu desenvolvimento educacional, cultural e profissional. Este Centro será um ponto de encontro para os cidadãos, oferecendo um conjunto de atividades que contribuirão para o desenvolvimento integral.

A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e o Plano Nacional de Educação, (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) estabelecem o entendimento de defesa da universalização do ensino e do direito à educação com uma proposta de educação integral.

O Centro de Formação visa ampliar as oportunidades educacionais, oferecendo uma variedade de atividades para todos os estudantes da rede municipal. O espaço é destinado a oferta de atividades de contraturno para estudantes da rede municipal e estadual, por meio de cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cursos de idiomas gratuitos, orientação vocacional e profissional, além de proporcionar acesso a programas de ensino superior à distância, como a Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo) e a UAB (Universidade Aberta do Brasil).

A criação deste Centro responde à necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para os munícipes de Diadema, oferecendo um espaço inovador que reúna ações formativas e culturais com o objetivo de aprimorar as suas habilidades e contribuir para o seu empoderamento social.

O Centro de Formação, ao oferecer uma infraestrutura completa e diversificada, também visa fomentar a criação de uma rede de apoio entre os estudantes, suas famílias e a comunidade em geral. Com isso, não se limita a ser apenas um espaço de aprendizado acadêmico, mas se transforma em um ambiente de troca de experiências, socialização e integração. Ao promover a educação integral, o Centro contribui diretamente para a construção de um futuro mais justo e igualitário, proporcionando aos estudantes de Diadema as ferramentas necessárias para desenvolverem seu pleno potencial.

O Centro de Formação fortalece a política educacional de Diadema, alinhando-se aos esforços do município em promover a educação integral, com um espaço que possibilita o desenvolvimento de múltiplas competências dos munícipes e profissionais da educação, apoiando-os em sua trajetória escolar, acadêmica e profissional.

Este projeto de lei complementar é um passo importante na construção de um futuro mais inclusivo e igualitário para todos os diademenses, promovendo o acesso à educação de qualidade, à cultura e ao conhecimento, e preparando-os para os desafios do mundo contemporâneo. A criação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. Nº 023/2024

deste Centro também reflete o compromisso do Município com a educação pública de qualidade, garantindo que os estudantes tenham as mesmas oportunidades de acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho, independentemente de sua origem ou condição social.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera o Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA o Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral nas potencialidades dos estudantes da rede municipal, dos jovens e munícipes de Diadema e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criado o Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, nº 155 – Centro/Diadema, como parte integrante da política de educação integral da cidade direcionado ao atendimento dos estudantes da rede municipal de educação e da comunidade escolar, também com a missão de apoiar e potencializar as habilidades e o desenvolvimento educacional, cultural e profissional dos jovens e munícipes.

Art. 2º O Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral tem como objetivos principais:

- I – Ampliar as ofertas de educação em tempo integral para atender as Escolas Municipais de Educação Básica;
- II – Vincular a Educação Integral à Política de Proteção Integral;
- III – Proporcionar aos estudantes da educação básica municipal acesso à Biblioteca Afro-indígena e ao Espaço Maker;
- IV – Proporcionar aos jovens de Diadema o apoio necessário para a realização do seu projeto de vida, por meio de ações educativas, culturais e formativas;
- V – Oferecer acesso a atividades de formação e preparação para o ingresso no ensino superior, por meio de parcerias com cursinhos populares, cursos de idiomas e universidades, como a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp);
- VI – Criar um ambiente de aprendizado contínuo, integrando a comunidade e os estudantes em um espaço de desenvolvimento acadêmico, social e cultural;
- VII – Oferecer orientação vocacional e profissional, para ajudar os jovens e demais munícipes na escolha de suas carreiras e no planejamento de seus projetos pessoais e profissionais;
- VIII – Valorizar e promover a cultura local, além de fomentar a pesquisa, a leitura e o estudo através do centro de mídias e da biblioteca afro-indígena.

Art. 3º O Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral contará com as seguintes atividades e serviços:

- I – Atividades de letramento, matemática e cultura ofertadas para os estudantes da educação básica do município;
- II – Mentorias e orientações para estudos, com acompanhamento pedagógico individual e coletivo, visando o aprimoramento das competências dos estudantes e preparando-os para os desafios do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e vestibulares;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

III – Cursinho pré-vestibular gratuito, com aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com o objetivo de garantir acesso gratuito e de qualidade à educação superior para a juventude diademense;

IV – Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Polo da Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo), oferecendo cursos superiores gratuitos na modalidade à distância, para qualificação acadêmica da população jovem e adulta, e formação continuada aos profissionais da educação;

V – Cursos de idiomas gratuitos, visando à qualificação profissional e ao desenvolvimento cultural dos municípios;

VI – Orientação profissional e vocacional, com suporte para escolhas de carreira e elaboração de planos de desenvolvimento profissional, visando à inserção no mercado de trabalho ou à continuidade dos estudos acadêmicos.

Art. 4º A gestão do Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que ficará incumbida da organização e execução das atividades do centro, em parceria com outras instituições públicas.

Art. 5º A criação e a manutenção do Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral contarão com recursos orçamentários provenientes da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal, podendo ser complementados por parcerias, convênios e colaborações de instituições públicas.

Art. 6º O Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral será uma extensão da política de educação integral da cidade de Diadema, que visa oferecer uma formação ampla e de qualidade aos estudantes da educação básica e demais municípios, promovendo seu desenvolvimento não apenas no campo acadêmico, mas também cultural, social e profissional.

Art. 7º O Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral funcionará com um ambiente aberto para a comunidade, possibilitando que os estudantes, pais, professores e demais municípios participem ativamente das atividades oferecidas, fomentando um clima de cooperação e desenvolvimento mútuo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, estabelecendo as diretrizes necessárias para a implementação e funcionamento do Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral, incluindo a definição das responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, a organização dos espaços, a distribuição das atividades, a gestão de recursos materiais e humanos, bem como o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no centro.

Art. 9º Em razão da criação do Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral, fica alterado o inciso I do art. 71 da Lei Complementar nº 491, de 16 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.71.....

- I. Departamento de Expansão do Ensino (SE-1);
 - a) Divisão de Educação Infantil (SE-11);
 - a.1) Serviço de Apoio às Creches (SE-111);



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

- a.2) Serviço de Apoio à Educação Infantil (SE-112);
- b) Divisão de Ensino Fundamental (SE-12);
 - b.1) Serviço de Educação de Jovens e Adultos (SE-121);
 - b.2) Serviço de Ensino Fundamental Regular e Integral (SE- 122);
- c) Divisão de Educação Inclusiva
 - c.1) Serviço de Atenção à Inclusão Social (CAIS);
- d) Centro de Formação destinado ao desenvolvimento da Educação Integral. (NR)
- II. ...
- III. ...
- IV.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 3 de dezembro de 2024


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal